



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Câmara

LEI N.º 4.122/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.108, de 04 de março de 2020, que dispõe sobre contratação temporária de Educadores Físicos, e da outras providencias.

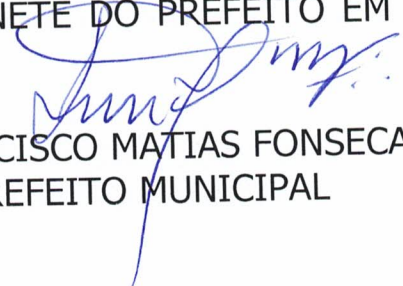
O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o artigo 1º da Lei 4.108/2020, com a supressão da expressão "vencimento liquido" para os cargos de Educadores Físicos da academia ao ar livre do Bairro Povo Novo.


Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 24 DE MARÇO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


RUBEN WANDERLAN ACOSTA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 448
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 0884/2020 Pag. 12
Data 30/03/2020

Assinatura _____ Hora _____